



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.018/96**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 1º DE MAIO DIA DO TRABALHO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos festejos comemorativos do dia 1º de Maio - Dia do Trabalho, para os Funcionários e Servidores Públicos Municipais.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, a saber:**

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

21 - GABINETE DO PREFEITO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atividade - 2103070212 - Realização de Festejos e Eventos

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 29 de Abril de 1996.

**LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JALME LENZI**

Secretário Municipal de Administração